



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS-MG**

A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas-MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, discriminados no Anexo I, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Concurso Público será acompanhado por uma Comissão de Concurso Público criada por meio de Portaria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional do IMAM Concursos.
- 1.2. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Poços de Caldas.
- 1.3. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do certame tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.5. Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar diariamente todos os atos, etapas, publicações, retificações e convocações referentes ao Concurso Público, no site www.imamconcursos.org.br até a homologação e no site www.pocosdecaldas.mg.gov.br a partir da homologação.
- 1.6. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via Internet no site www.imamconcursos.org.br.
- 1.7. **Outras informações referentes a este Concurso Público poderão ser obtidas pelo telefone do IMAM (31) 3324-7076 das 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo site www.imamconcursos.org.br.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS

- 2.1. Os cargos, número de vagas, o grau de escolaridade exigido, vencimento, carga horária e valor da inscrição são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
 - 2.1.1. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de jornada de trabalho por escala e viagem do servidor público, a critério do Município de Poços de Caldas-MG
- 2.2. Este Concurso Público será realizado para admissão dentro do número de vagas constantes no Anexo I, além das que surgirem durante o prazo de validade deste Concurso Público.



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- 2.3. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital terão asseguradas apenas a expectativa de direito à posse, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse, e à conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 2.4. **Local de trabalho:** Entidades e Órgãos Conveniados e Secretarias do Município de Poços de Caldas, da administração pública direta, inclusive nas unidades da zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade do Município de Poços de Caldas.
- 2.5. **Jornada de trabalho:** conforme discriminada no Anexo I.
- 2.6. **Regime Jurídico:** os candidatos aprovados no concurso, após sua posse, terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Poços de Caldas e legislação municipal aplicável.
- 2.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
- 2.7.1. **Anexo I:** Cargos, escolaridade, requisitos, número de vagas, vencimento, jornada de trabalho e valor da inscrição;
- 2.7.2. **Anexo II:** Provas Objetivas: conteúdo, valor das questões e os critérios de aprovação;
- 2.7.3. **Anexo III:** Programas das provas;
- 2.7.4. **Anexo IV:** Atribuições dos cargos;
- 2.7.5. **Anexo V:** Modelo de declaração e de laudo médico para vagas de pessoas com deficiência;
- 2.7.6. **Anexo VI:** Descrição das Provas Práticas

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE

- 3.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso Público será empossado de acordo com a necessidade do Município de Poços de Caldas, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.
- a) ter sido aprovado em todas as etapas do Concurso Público de que trata este Edital;
 - b) ter, na data da posse, a idade mínima de 18 anos completos;
 - c) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - f) ter, na data da convocação, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima, do registro no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do cargo o exigir e dos requisitos exigidos para o provimento do cargo, conforme especificado no Anexo I;
 - g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - h) não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
 - i) Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação autorizados em lei, **quando houver compatibilidade de horários**, nos termos do art. 37 Inciso XVI da Constituição Federal.
- 3.2. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 3.1. deste Edital.



- 3.3. Perderá o direito à posse o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 3.1. deste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas de 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas neste Concurso Público, e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade desse Concurso Público, conforme o Artigo 13 da Lei Complementar municipal nº 249, de 01/11/2023.
- 4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de majoração das porcentagens mínima (5%) e máxima (20%) previstas no § 3º do art. 1º do Decreto nº 3.298 de dezembro de 1.999 e Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990 respectivamente.
- 4.2. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade deste Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 4.1. deste Edital.
- 4.3. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a PcD, elas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.4. Considera-se PcD, que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça que trata do portador de visão monocular, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018, e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:
- 4.4.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 4.4.2. **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- 4.4.3. **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- 4.4.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e



4.4.5. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

- 4.5. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício cargo.
- 4.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas a PcD, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.
- 4.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
- a) informar ser PcD e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos deficientes;
 - b) selecionar o tipo de deficiência;
 - c) especificar a deficiência;
 - d) informar se necessita de condições especiais para a realização de qualquer etapa do certame;
 - e) **especificar para qual etapa do certame e qual a condição especial que necessita;**
 - f) enviar até o último dia de inscrição a **declaração de PcD assinada**, conforme modelo do Anexo V deste Edital;
 - g) enviar até o último dia de inscrição o laudo médico conforme especificado no item 4.8 e seus subitens deste Edital.
- 4.8. Para ser considerada a inscrição de PcD, além dos procedimentos do item 4.7. deste Edital, o candidato deverá enviar a declaração de PcD e o Laudo Médico, conforme as especificações abaixo:
- 4.8.1. O Laudo Médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, **com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)**, contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 4.8.2. O laudo deverá estar com letra legível, e emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados até o último dia de inscrição;
- 4.8.3. O candidato deverá enviar a declaração de PcD assinada e o Laudo Médico digitalizados, **até o último dia de inscrição** para o e-mail **concursos@imam.org.br** com os seguintes dados: **Ref. Vagas Reservadas a Pessoas com deficiência (PcD) do Concurso Público da Prefeitura de Poços de Caldas-MG – Edital 002/2025**, nome completo, CPF e o cargo pleiteado;
- 4.8.4. O candidato, ao encaminhar o laudo deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.
- 4.9. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- 4.10. **O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.**
- 4.11. O candidato perderá o direito da inscrição de PcD, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Formulário Eletrônico de Isenção por qualquer dos motivos listados abaixo:
- 4.11.1. Não enviar o Laudo Médico;
 - 4.11.2. Não enviar a declaração de PcD assinada, conforme Anexo V;
 - 4.11.3. O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas no item 4.8. e seus subitens deste Edital.



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- 4.11.4. Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 4.8.2. deste Edital;
- 4.11.5. Enviar a declaração de PcD e o Laudo Médico fora do prazo determinado no subitem 4.8.3. do Edital;
- 4.11.6. Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 4.12. O candidato que não cumprir o previsto nos itens 4.7. e seus subitens, 4.8 e seus subitens, 4.9. e 4.11. e seus subitens do Edital terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal
- 4.13. O deferimento ou indeferimento da solicitação da inscrição de pessoa com deficiência será publicado no site www.imamconcursos.org.br, no dia **21/10/2025**, em ordem alfabética, com o número da inscrição.
- 4.14. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação da inscrição de pessoa com deficiência nos dias **22, 23 e 24/10/2025**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, no horário das 9h às 16h.
- 4.15. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação da inscrição de pessoa com deficiência será publicada e nos sites www.imamconcursos.org.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br, no dia **30/10/2025**.
- 4.16. O deferimento da solicitação da inscrição de pessoa com deficiência não assegura ao candidato direito a preencher a vaga reservada para PcD, esta ocorrerá somente após a perícia médica mencionada no item 4.30. e demais exigências deste Edital.
- 4.17. Tendo em vista o disposto no artigo 27 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como nos art. 34, § 2º e § 3º, e no art. 35 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o candidato com deficiência poderá solicitar no ato da inscrição, adequação de critérios a ser efetivada por meio de tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis para a realização de qualquer etapa do certame, indicando as condições de que necessita, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Medida Cautelar na ADI 6476/DF.
- 4.18. O direito à adaptação razoável está adstrito aos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, não se compreendendo nele a admissão de pessoas que não estejam aptas ao exercício da função pública pretendida.
- 4.19. Não se consideram razoáveis as adaptações que acarretem ônus desproporcional ou indevido, nem aquelas que sejam incompatíveis com o exercício da função pública pretendida. Considera-se desproporcional ou indevida a diferenciação nos critérios de avaliação do candidato que não se encontre apto ao exercício das funções inerentes ao cargo, em detrimento do interesse público.
- 4.20. O direito à adaptação razoável não é obrigatório, sendo uma faculdade do candidato que a requerer no ato da inscrição do certame, podendo ele, se preferir, fazer uso de suas próprias tecnologias assistivas, **desde que previamente informado no ato da inscrição**.
- 4.21. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição **e enviar até o último dia de inscrição para o e-mail concursos@imam.org.br** os seguintes dados:
- 4.21.1. Ref: Solicitação de Condição Especial para Realização da Prova Objetiva do Concurso Público da Prefeitura de Poços de Caldas-MG – Edital 002/2025;
- 4.21.2. Nome completo, CPF e o cargo pleiteado;
- 4.21.3. Informar qual atendimento especial necessita para realização das provas;



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- 4.21.4. Enviar o parecer digitalizado, **emitido por médico especialista da área**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 4.22. O candidato com deficiência visual, conforme item 4.4.3. deste Edital, que solicitar leitor/transcritor, deverá requerê-lo no ato da inscrição e terá esse auxílio oferecido por leitura em voz alta da prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
- 4.22.1. A Prefeitura de Poços de Caldas-MG e o IMAM eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 4.22.2. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá **enviar até o último dia de inscrição**, além do Laudo Médico, previsto no item 4.8. e seus subitens deste Edital, **parecer emitido por médico especialista da área**, com a especificação e a justificativa da necessidade, contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão, seguindo mesmo procedimento indicado no item 4.21. e seus subitens deste Edital.
- 4.23. O candidato que necessitar de auxílio além do especificado neste deste Edital deverá requerê-lo no ato da inscrição e **enviar até o último dia de inscrição**, além do Laudo Médico, previsto no item 4.8. e seus subitens deste Edital, **parecer emitido por médico especialista da área**, com a especificação e a justificativa da necessidade, seguindo mesmo procedimento indicado no item 4.21. e seus subitens deste Edital.
- 4.24. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 4.25. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para qualquer etapa do certame, no ato da inscrição deste Concurso Público, e que não cumprir o previsto nos itens 4.7.(alíneas “d”, “e”, “f” e “g”), 4.21. e seus subitens, 4.22. e seus subitens, e 4.23. deste Edital, terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da realização da Prova Objetiva, ou posteriormente a ela.
- 4.26. Não obstante o disposto acerca do direito à adaptação razoável e a diferenciação de critérios, conforme o item 4.17. deste Edital, o candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 4.27. Observado o disposto nos itens 4.17., 4.18. e 4.19. deste Edital e os direitos deles decorrentes, o candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as etapas deste certame, no que se refere aos critérios de aprovação das provas e ao horário e local de aplicação das Provas.
- 4.28. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 4.29. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição.
- 4.30. As pessoas inscritas como pessoas com deficiência aprovadas neste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas à perícia médica oficial designada pela Prefeitura de Poços de Caldas-MG, para verificar:
- a) As informações e o laudo médico enviado pelo candidato no ato da inscrição;



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 4.4. e seus subitens deste Edital.
 - c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
 - d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
 - e) Se há a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 4.31. A perícia médica mencionada não exige o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.
- 4.32. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas à PcD, o candidato que se enquadrar no disposto do item 4. e seus subitens deste Edital.
- 4.33. Concluindo a perícia médica oficial se for constatado irregularidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, **inexistência de deficiência ou a deficiência do candidato for insuficiente para habilitá-lo para as vagas reservadas a PcD**, o candidato perderá o direito de assumir a vaga reservada para pessoas com deficiência, mantendo a sua posição na lista de Classificação Final Geral, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.34. Os procedimentos de perícia médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 4.35. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura de Poços de Caldas-MG que avaliará a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo, que emitirá parecer conclusivo com base no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.
- 4.36. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para PcD será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais convocações serão para ocupar a 21ª, 41ª, 61ª vagas de cada cargo e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e durante o prazo de validade deste Concurso Público.
- 4.37. Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para pessoas com deficiência, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das pessoas com deficiência, até que aquela vaga seja ocupada.
- 4.38. Após a nomeação do candidato com deficiência no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

- 5.1. Em atendimento à Lei Municipal nº 9.940 de 25 de novembro de 2024, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas deste Concurso Público aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).
- 5.2. O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o item 5.1. deste Edital, será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas para cada cargo no Concurso Público, conforme disposto no Anexo I deste Edital.



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- 5.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a negros, em cada cargo, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 9.940.
- 5.4. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade deste Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto nos itens 5.1., 5.2. e 5.3. deste Edital.
- 5.5. O candidato negro aprovado no concurso figurará em lista específica das vagas reservadas a candidatos negros, e também na lista da ampla concorrência para o cargo de sua escolha.
- 5.6. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para pessoas negras será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato classificado nesta modalidade será convocado para preencher a **3ª vaga** de cada cargo contemplado neste Edital. As demais convocações ocorrerão para a **8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª vagas** de cada cargo, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e durante o prazo de validade deste Concurso Público
- 5.7. Em caso de desistência, **desclassificação ou qualquer outro impedimento** de candidato convocado para vaga reservada a negros, ocorrerá a substituição e convocação do próximo candidato negro classificado, desde que haja candidato classificado.
- 5.8. Caso não haja número suficiente de candidatos negros aprovados para preencher as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação.
- 5.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que considera a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e candidatos negros.
- 5.10. Poderá concorrer às vagas reservadas a negros aquele que se autodeclarar negro (preto ou pardo) no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.
- 5.11. Para ter sua inscrição efetivada na reserva de vagas para negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, **assinalar em campo específico que deseja concorrer às vagas reservadas e assinalar a autodeclaração de negros concordando com a veracidade das informações nela contidas**. O descumprimento destas exigências implicará na não efetivação da inscrição do candidato para as vagas reservadas a negros.
- 5.12. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas a negros.
- 5.12.1. Para desistir de concorrer às vagas reservadas a negros, o candidato deverá:
- a) Fazer um requerimento preenchido e assinado de próprio punho, solicitando a retificação de sua inscrição para ampla concorrência.
 - b) Enviar esse requerimento até o último dia de inscrição para o e-mail: concursos@imam.org.br, junto com uma **cópia legível da carteira de identidade (frente e verso)**.
 - c) Colocar no assunto do e-mail: Concurso Público da Prefeitura de Poços de Caldas/MG – Edital nº 01/2025 - Cargo - Nº da Inscrição – **Desistência de Reserva de Vagas a Negros**.
- 5.13. **O candidato que, no ato da inscrição**, não cumprir o previsto no subitem 5.11. deste Edital terá a sua inscrição processada somente nas vagas destinadas à ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- 5.14. Presumir-se-ão verdadeiras, até o Procedimento de Heteroidentificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 5.15. A relação com o **deferimento preliminar** da solicitação da inscrição para concorrer as vagas reservadas a negros será publicada nos sites www.imamconcursos.org.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br no dia **21/10/2025**, em ordem alfabética, com o número da inscrição.
- 5.16. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação da inscrição para concorrer as vagas reservadas a negros nos dias **22, 23 e 24/10/2025**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, no horário das 9h às 16h.
- 5.17. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação da inscrição para concorrer as vagas reservadas a negros será publicada e nos sites www.imamconcursos.org.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br, no dia **30/10/2025**
- 5.18. O candidato negro, que tiver a solicitação da inscrição para concorrer as vagas reservadas a negros deferida e que for aprovado em todas as etapas do Concurso, será submetido ao Procedimento de Heteroidentificação, conforme especificado no item 10.1.5. deste Edital.
- 5.19. O Procedimento de Heteroidentificação tem como objetivo verificar a veracidade da autodeclaração feita pelo candidato no ato da inscrição, através da análise de seu fenótipo, para confirmar seu enquadramento nas vagas reservadas a negros.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme Decreto Municipal nº 9.872 de 04/05/2010, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:
- 6.1.1. cidadão comprovadamente desempregado.
- 6.1.2. for membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico
- 6.2. A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente a partir das **10h do dia 10/09/2025** até às **16h do dia 12/09/2025**, observados os seguintes procedimentos:
- a) Acessar o endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br, link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas – Edital 002/2025;
- b) Preencher, conferir, confirmar e transmitir os dados do Requerimento Eletrônico de Isenção;
- c) **Imprimir, assinar e enviar o Requerimento Eletrônico de Isenção**;
- d) Anexar a documentação prevista nos itens 6.7. e seus subitens e 6.8. e seus subitens deste Edital;
- e) Os documentos obrigatórios/comprobatórios especificados nas alíneas “c” e “d” deverão ser entregues/enviados na forma prevista do item 6.9. deste Edital sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.3. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, disponibilizará durante o período de inscrição, computador e impressora para o candidato realizar seu pedido de isenção, no endereço Rua Marechal Deodoro, 345 – Poços Fácil – Poços de Caldas-MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h, exceto aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.
- 6.4. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser eliminado deste Concurso Público caso seja constatado o fornecimento de dados falsos.



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- 6.5. O candidato poderá, a critério do IMAM, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.
- 6.6. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, conforme item 6.1.1. deste Edital, o candidato desempregado deverá comprovar todas as seguintes situações, **cumulativamente**:
- 6.6.1. Não ter vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e;
 - 6.6.2. Não ter vínculo estatutário vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;
 - 6.6.3. Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;
 - 6.6.4. Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, e;
 - 6.6.5. Não constar como sócio de empresa; e
 - 6.6.6. Não constar como microempreendedor individual (MEI).
- 6.7. Para comprovar a situação prevista nos subitens 6.6.1., 6.6.2., 6.6.3., 6.6.4., 6.6.5. e 6.6.6., o candidato deverá apresentar **declaração de próprio punho, datada e assinada** na qual informará que:
- 6.7.1. não possui Vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
 - 6.7.2. não possui Vínculo Estatutário com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
 - 6.7.3. não possui Contrato de Prestação de Serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
 - 6.7.4. não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma; e
 - 6.7.5. não é sócio de empresa; e
 - 6.7.6. não é microempreendedor individual (MEI).
- 6.8. Para comprovar a situação prevista no item 6.1.2. deste Edital, o candidato deverá:
- 6.8.1. estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e preencher no Requerimento Eletrônico de Isenção com seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico;
ou
 - 6.8.2. apresentar declaração de próprio punho, datada e **assinada**, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
 - 6.8.3. A inscrição no CadÚnico deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo IMAM, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
- 6.9. O Requerimento Eletrônico de Isenção, **devidamente preenchido e assinado**, juntamente com os documentos comprobatórios especificados nos itens, **6.7. e 6.8.** e seus subitens deste Edital, deverão ser:



- a) Entregues, no Centro Administrativo (**Setor de Protocolo**): Av. Mansur Fraya, 1677 – Jardim Elizabete - Poços de Caldas-MG, no horário 9h às 12h e das 13h30 às 16h no prazo estabelecido no item 6.2. deste Edital.

ou

- b) enviados via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada no prazo estabelecido no item 6.2. deste Edital.

- 6.10. A documentação referente ao pedido de isenção deverá ser entregue/enviada em envelope pardo, contendo na face frontal, os seguintes dados de encaminhamento: **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas – Edital 002/2025 – Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição**, nome completo, número de inscrição e o cargo pleiteado.
- 6.11. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado à entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 6.12. Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.
- 6.13. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, ou demais normas aplicáveis, será indeferido.
- 6.14. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por correio eletrônico, e-mail ou outro meio não estabelecido neste Edital.
- 6.15. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) informar o número do NIS incorretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, no nome de outra pessoa ou não o informar;
 - d) apresentar a documentação comprobatória incompleta, não atendendo o disposto nos itens 6.7. e 6.8. e seus subitens deste Edital;
 - e) não enviar na forma prevista no item 6.9. deste Edital o Requerimento Eletrônico de Isenção **preenchido e assinado e os documentos comprobatórios especificados nos itens, 6.7. e seus subitens e 6.8. e seus subitens deste Edital;**
 - f) não observar o prazo estabelecido no item 6.2. deste Edital;
 - g) apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente;
 - h) requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para mais de uma vaga neste Edital.
- 6.16. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado nos sites www.imamconcursos.org.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br no dia **26/09/2025**, em ordem alfabética, com o número da inscrição.
- 6.17. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido estará automaticamente inscrito neste Concurso Público, não sendo necessário acessar o link de inscrições e nem efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.18. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **Minhas Inscrições**.
- 6.18.1. O candidato deverá selecionar a inscrição, gerar boleto bancário, imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o dia de encerramento das inscrições. **Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.**



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- 6.19. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias **29, 30/09 e 01/10/2025**. Os recursos deverão ser interpostos via **INTERNET**, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **RECURSO**, no horário das 9h às 16h.
- 6.20. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, disponibilizará computador para o candidato fazer seu recurso, no endereço e horário especificados no item 6.3. deste Edital.
- 6.21. Não serão admitidos, em hipótese alguma, a apresentação, em grau de recurso de novos documentos.
- 6.22. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada nos sites www.imamconcursos.org.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br, no dia **07/10/2025**.
- 6.23. Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico a entidade organizadora deste Concurso Público consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.24. A declaração falsa de dados para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.25. A declaração falsa ou inexata sujeitará o candidato, a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Período: a partir das **10h do dia 10/09/2025** até às **16h do dia 10/10/2025**.
- 7.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 7.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos neste Edital de Concurso Público e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 7.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas demais normas legais aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais retificações, comunicados, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, via *Internet*.
- 7.6. A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou por seu representante legal.
- 7.7. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- 7.8. Salvo com relação aos documentos constantes nos itens 4. e seus subitens e 6. e seus subitens deste Edital, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção.
- 7.9. A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o IMAM não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições e pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a reimpressão do boleto bancário.
- 7.10. O Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Requerimento Eletrônico de Isenção e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 7.11. A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem no item 6.1. e seus subitens deste Edital.
- 7.12. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 7.13. A pessoa com deficiência além de declarar a sua condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, deverá enviar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID**, conforme especificado nos itens 4.7. e seus subitens e 4.8. e seus subitens deste Edital.
- 7.14. **O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste Edital de Concurso Público.**
- 7.15. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de cargo.
- 7.16. Quando do processamento das inscrições, for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, **prevalecerá a última inscrição cadastrada no site**, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão automaticamente canceladas, mesmo que sejam para cargos diferentes, não cabendo reclamações posteriores.
- 7.17. Membros da Comissão de Concurso responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste certame estão proibidos de participar como candidatos neste Concurso Público.
- 7.18. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitas:
- a) alteração do cargo indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção;
 - b) transferências de inscrições ou de isenções do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
 - c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
 - d) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 7.19. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o IMAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação de deficiência sem a observância do previsto no item 4. e seus subitens deste Edital.
- 7.20. É de exclusiva responsabilidade do candidato a conferência das informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento.



- 7.21. O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e, obrigatoriamente, cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.
- 7.22. **Terá sua inscrição cancelada no Concurso Público regido por este Edital o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.**
- 7.23. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- 7.24. No ato da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente coletados, tratados e processados pela Banca Organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada sua participação neste Concurso Público.
- 7.25. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.
- 7.26. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nos casos de: pagamento da taxa de inscrição realizado em duplicidade ou fora do prazo, suspensão ou cancelamento deste Concurso Público, alteração da data prevista para realização da prova, exclusão do cargo para o qual o candidato estiver inscrito e sua inscrição tiver sido indeferida.
- 7.27. A restituição do valor da taxa de inscrição paga em duplicidade, fora do prazo ou da inscrição indeferida poderá ser requerida em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 7.28. Nos casos de suspensão, cancelamento, não realização do Concurso Público e/ou exclusão de cargo, a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o ato que os ensejou.
- 7.29. No caso de alteração da data prevista para realização da prova a solicitação da devolução da taxa de inscrição deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da nova data da prova.
- 7.30. Para obter a restituição da taxa de inscrição, o candidato deverá informar nome e número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato.
- 7.31. A solicitação da devolução do valor da taxa de inscrição, deverá ser feita por escrito, acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato, o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento.
- 7.32. A restituição da taxa de inscrição poderá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído.
- 7.33. A solicitação da restituição deverá ser feita conforme itens **7.30. e 7.31.**, entregue no Centro Administrativo (**Setor de Protocolo**): Av. Mansur Fraya, 1677 – Jardim Elizabete - Poços de Caldas-MG, no horário 9h às 12h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no endereço Av. Mansur Fraya, 1677 – Jardim Elizabete – Poços de Caldas-MG, CEP: 37.704-355, no prazo estabelecido nos itens 7.27, 7.28. e 7.29.



- 7.34. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 60 (sessenta) dias seguintes ao término do prazo fixado nos itens 7.27, 7.28. e 7.29., por meio de depósito bancário em conta a ser indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
- 7.35. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.
- 7.36. A restituição do valor da taxa de inscrição será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.
- 7.37. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

8. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. Período: a partir das **10h do dia 10/09/2025** até às **16h do dia 10/10/2025**.
- 8.2. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br por meio do link correspondente ao **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas-MG – Edital 002/2025**.
- 8.3. O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá, pessoalmente ou através de procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente ao **Poços Fácil**, localizado à Rua Marechal Deodoro, 345 — Poços de Caldas-MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, munido de documento de identidade e CPF para realização de sua inscrição e impressão do seu boleto bancário.
- 8.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- acessar o endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br (clicar no link **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas-MG – Edital 002/2025**);
 - preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
 - confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
 - gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;
 - efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária credenciada em seu horário normal de funcionamento, até o dia **de encerramento das inscrições**.
 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
- 8.5. Confirmados os dados, o candidato receberá, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o **“comprovante de preenchimento do requerimento eletrônico da inscrição”**, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição, etc.
- 8.6. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento tenha sido realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 8.7. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o pagamento efetuado em quantia inferior ou pagamento realizado após a data limite estipulada neste Edital, determinará o cancelamento automático da inscrição.



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- 8.8. Não será válida a inscrição via *Internet* cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previstos nos itens 8.1., 8.2. e 8.4. e seus subitens deste Edital.
- 8.9. A inscrição via *Internet* somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.
- 8.10. O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado até o dia **de encerramento das inscrições**.
- 8.10.1. Para esse fim, **o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 8.11. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o IMAM de eventuais dificuldades da leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 8.12. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até as **16h do dia 10/10/2025**.
- 8.13. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital.
- 8.14. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o IMAM pelo telefone (31) 3324-7076 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 8.15. **A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 17/10/2025**, no site www.imamconcursos.org.br, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o cargo e a data de nascimento do candidato.
- 8.16. O candidato tiver a inscrição indeferida **por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição**, poderá entrar com recurso, nos dias **20, 21 e 22/10/2025**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, no horário das 9h às 16h.
- 8.16.1. O candidato deverá enviar o boleto e o comprovante de pagamento da inscrição constando a data do pagamento, (via upload), **no ato do preenchimento do Recurso**. O boleto e o comprovante de pagamento devem ser escaneados e salvos em um único arquivo salvo no formato “PDF” observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes e admitindo-se um único arquivo por candidato.
- 8.16.2. Será indeferido o recurso do candidato que não enviar **o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento constando o valor e a data do pagamento**.
- 8.17. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da inscrição será publicada nos sites www.imamconcursos.org.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br, no dia **27/10/2025**.
- 8.18. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate.
- 8.19. Os eventuais erros de digitação na data de nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos, conforme item 9.6. deste Edital.
- 8.20. **O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até 05 dias após a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão**



9. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

- 9.1. **Não será enviado**, via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). O IMAM disponibilizará o Comprovante Definitivo de Inscrição no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br para consulta e impressão, pelo próprio candidato, a partir do dia **29/10/2025**, onde constará a data, o horário e local de realização das provas.
- 9.2. O candidato que não conseguir localizar o seu Comprovante Definitivo de Inscrição no site www.imamconcursos.org.br, deverá entrar em contato com o IMAM até o dia **31/10/2025** pelo telefone (31) 3324-7076 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados ou pelo e-mail concursos@imam.org.br.
- 9.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.
- 9.4. O candidato deverá conferir no Comprovante Definitivo de Inscrição se os seguintes dados estão corretos: **seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, o cargo pleiteado e a data de seu nascimento**.
- 9.5. Os eventuais erros de digitação no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição deverão ser comunicados obrigatoriamente pelo candidato ao Fiscal de Sala, **no dia, horário e local de realização da prova**. O Fiscal fará a correção em formulário próprio.
- 9.6. Os eventuais erros de digitação na data de nascimento do candidato deverão ser corrigidos obrigatoriamente, pois esse é um dos critérios de desempate. O candidato deverá enviar a solicitação de correção da data de nascimento **em até 5 dias após a Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, da seguinte forma:
- 9.6.1. para o e-mail concursos@imam.org.br com os seguintes dados – **Ref. - Concurso Público Prefeitura Municipal de Poços de Caldas – Edital 002/2025, Correção da Data de Nascimento**, nome completo, nº de inscrição, o cargo pretendido e a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso), **ou**
- 9.6.2. via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados– **Ref. - Concurso Público Prefeitura Municipal de Poços de Caldas – Edital 002/2025, Correção da Data de Nascimento**, nome completo, nº de inscrição e o cargo pretendido e dentro do envelope a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso).
- 9.7. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até 05 dias após a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 9.8. Caso o candidato não consiga imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição, mas seu nome conste na relação de candidatos inscritos com os locais de prova, poderá realizar a prova portando um documento de identidade oficial com foto.

10. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 10.1. O Concurso Público constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Discursiva, Prova de Títulos, Prova Prática e Procedimento de Heteroidentificação (para os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos))**, conforme discriminação abaixo:
- 10.1.1. **Prova Objetiva de Múltipla Escolha:** para todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório, conforme abaixo:



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- a) para os cargos de **nível fundamental**, constando de 25 (vinte e cinco) questões com 04 (quatro) opções de resposta.
- b) para os cargos de **nível médio**, constando de 30 (trinta) questões com 04 (quatro) opções de resposta.
- c) para os cargos de **nível superior**, constando de 35 (trinta e cinco) questões com 04 (quatro) opções de resposta.

10.1.1.1. O conteúdo das provas, o valor das questões e os critérios de aprovação na Prova Objetiva estão especificados no Anexo II deste Edital.

10.1.1.2. Os programas das provas estão especificados no Anexo III deste Edital.

10.1.2. **Prova Discursiva:** para o cargo de **Procurador**, de caráter classificatório, conforme abaixo:

10.1.2.1. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por ordem de classificação (**1ª classificação preliminar - Nota da Prova Objetiva**), respeitados os critérios de desempate do item 10.1.2.2. deste Edital, conforme a escala a seguir:

QUANTIDADE DE PROVAS DISCURSIVAS QUE SERÃO CORRIGIDAS				
Cargo	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros
Procurador	50	37	03	10

As correções das Provas Discursivas destinadas às pessoas com deficiência e aos negros que não forem preenchidas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

10.1.2.2. Em caso de empate na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será aplicado o seguinte critério de desempate:

- a) ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o § único do artigo 27 do Estatuto do Idoso. (será considerada como parâmetro a data do encerramento das inscrições);
- b) ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “específicos”;
- c) ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “português”;
- d) ao candidato que for mais velho. (será considerada como parâmetro a data do encerramento das inscrições).

10.1.2.3. Os candidatos que não tiverem suas Provas Discursivas corrigidas estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

10.1.2.4. A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova Discursiva** serão realizadas no mesmo dia, hora e local.

10.1.2.5. O candidato deverá elaborar uma peça prático-profissional privativa de advogado (petição ou parecer), versando exclusivamente sobre argumentação jurídica proposta, contendo no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo, 90 (noventa) linhas no valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

10.1.2.5.1. O candidato que não obedecer ao limite mínimo e máximo de linhas, descritos acima, será penalizado em 1,0 (um ponto) por linha.

10.1.2.5.2. Na contagem do número de linhas não será considerada as linhas em branco no meio do texto.

10.1.2.6. Serão analisadas e atribuídas as seguintes pontuações na correção da Prova Discursiva:



ASPECTOS PRAGMÁTICOS E DISCURSIVOS: 30 PONTOS

ASPECTOS AVALIADOS	*DESCONTO POR ERRO
Endereçamento (EN)	2,5
Estruturação jurídica adequada (observância dos requisitos jurídicos formais e materiais ou processuais obrigatórios) (EJ)	2,5
Fundamentação jurídica pertinente e suficiente (consistência, coerência, lógica argumentativa e adequação da resposta ao conteúdo proposto) (FJ)	2,5
Encerramento (formulação de conclusões, pedidos e requerimentos adequados) (EC)	2,5

***Poderá haver mais de um desconto por erro em cada um dos aspectos avaliados**

ASPECTOS FORMAIS / USO DA MODALIDADE ESCRITA FORMAL DA LÍNGUA PORTUGUESA: 10 PONTOS

ASPECTOS AVALIADOS	*DESCONTO POR ERRO
Estruturação de período (EP)	1,0
Propriedade vocabular (PV)	0,5
Morfossintaxe (regência, concordância, emprego de crase e colocação pronominal) (MS)	1,0
Pontuação (P)	0,5
Ortografia (erro ortográfico, acentuação, divisão silábica, hifenização, translineação) (O) (O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez)	0,5

***Poderá haver mais de um desconto por erro em cada um dos aspectos avaliados**

10.1.2.7. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva nos seguintes casos:

- que não estiver escrita no idioma português;
- em desacordo com a tipologia textual ou com o tema proposto;
- que não estiver em prosa;
- escrita de forma ilegível ou cuja caligrafia impeça a compreensão do sentido global;
- escrita a lápis (total ou parcialmente) ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta;
- com cópias dos textos motivadores (se não estiverem entre aspas);
- com acréscimo de fragmento de texto desconectado da dissertação escrita;
- com uso de impropérios (palavras de calão, xingamentos, ruptura com a ética);
- que tiver uso de corretivos;
- cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
- que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações do Caderno de Prova.

10.1.2.8. Durante a realização da Prova Discursiva não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, ou a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.1.2.9. Caso o candidato opte por utilizar letra de forma (caixa alta) na Redação, as letras maiúsculas deverão receber o devido realce.



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- 10.1.2.10. Será exigido o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009.
- 10.1.2.11. Somente será corrigida a Prova Discursiva manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta.
- 10.1.2.12. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho será considerado na correção da Prova Discursiva.
- 10.1.2.13. Para a Prova Discursiva será adotado critério que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo assim o sigilo do julgamento.

10.1.3. **Prova de Títulos:** para o cargo de **Procurador**, de caráter classificatório, conforme abaixo:

PROVA DE TÍTULOS: valor máximo de 09 (nove) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Pós-graduação Stricto Sensu – Doutorado em Direito	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de grau de Doutor ou Certidão de conclusão + cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso) autenticados.
Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado em Direito	03 (três) pontos	03 (três) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de grau de Mestre ou Certidão de conclusão cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso) autenticados.
Pós-graduação Lato Sensu com no mínimo 360 horas em Direito	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma + Histórico Escolar autenticado ou Certificado de curso de pós-graduação + Histórico Escolar autenticados ou Declaração de Conclusão do Curso (em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento) + Histórico Escolar autenticado, expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

10.1.3.1. Outras informações sobre a **Prova de Títulos**:

- Somente serão analisados os títulos dos candidatos que tiverem sua Prova Discursiva corrigida.
- Os títulos deverão ser apresentados mediante original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou com autenticação digital.**



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- III. Os certificados ou certidões deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- IV. A comprovação de títulos referentes a cursos de Doutorado, Mestrado e Pós-graduação através de diplomas, certificados ou declaração de conclusão do curso, somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação que autoriza o funcionamento do respectivo curso.
- V. A Declaração de Conclusão de Curso somente será válida se contiver a data do término do curso, a informação sobre a conclusão e apresentação de monografia (se aplicável), e o histórico escolar. Além disso, a declaração deve ter sido emitida **em até 180 dias após a conclusão do curso**. Declarações emitidas após 180 dias da conclusão do curso não serão aceitas.
- VI. Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado só serão aceitas se o documento comprovar a defesa e aprovação da monografia, dissertação ou tese.
- VII. Declarações que apenas informem matrícula regular em pós-graduação, mestrado ou doutorado não serão pontuadas como título, mesmo que prevejam a data de término. A declaração de conclusão de curso só será válida se informar EXPRESSAMENTE a conclusão integral do curso e atender aos incisos do subitem 10.1.3.1 e seus subitens deste Edital.
- VIII. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no item anterior não serão considerados para efeito de pontuação.
- IX. Somente serão aceitos cursos ministrados por Instituição de Ensino oficial ou reconhecida pelo MEC.
- X. Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
- XI. Não serão computados pontos os cursos de graduação e os cursos que se constituírem pré-requisito para o exercício do cargo a que concorre.
- XII. Somente serão validados certificados com assinatura digital, se atenderem as seguintes condições:
 - a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante; e
 - b) conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão; e
 - c) o código de endereço eletrônico de verificação deverá estar ativo para conferência.
- XIII. Os certificados com assinatura digital não precisam ser autenticados em cartório.
- XIV. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- XV. Certificados de cursos que não apresentarem a carga horária mínima exigida não serão pontuados.
- XVI. **O candidato pode apresentar quantos títulos desejar. No entanto, a pontuação que ultrapassar o valor máximo estabelecido para cada tipo de título e o limite de 9 (nove) pontos na avaliação dos títulos será desconsiderada.**
- XVII. Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da **Relação dos candidatos que**



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

terão os Títulos analisados. O prazo inicia-se no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação.

- XVIII. A documentação referente à Prova de Títulos deverá ser:
- a) entregue pelo candidato ou por procurador por ele constituído no Centro Administrativo (**setor de protocolo**), endereço: Av Mansur Fraya, 1677 – Jardim Elizabete - Poços de Caldas-MG, no horário das 9h às 16h, no prazo estabelecido no item “XVII” deste Edital, **ou**
 - b) enviada via Correios com AR por meio de SEDEX, ou carta com aviso de Recebimento (AR) para o IMAM: Rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, no prazo estabelecido no item “XVII” deste Edital, sendo a tempestividade verificada de acordo com a data de postagem ou pelo protocolo de entrega.
- XIX. Os candidatos deverão apresentar a documentação da Prova de Títulos em envelope lacrado, especificando externamente: **Concurso Público da Prefeitura de Poços de Caldas-MG, Edital 002/2025 - Documentação de Títulos**, seu nome completo, número de inscrição e o nome do cargo ao qual concorre.
- XX. Documentos fora das especificações ou entregues **antes ou depois do período determinado** não serão analisados nem pontuados.
- XXI. Não será permitida a complementação ou a substituição da documentação entregue, sob nenhuma hipótese.
- XXII. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de procurador por ele constituído, a entrega da documentação referente à **Prova de Títulos**, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.
- XXIII. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- XXIV. Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.
- XXV. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

10.1.4. **Prova Prática:** para os cargos de **Auxiliar de Manutenção Civil, Auxiliar de Serviços Públicos e Coveiro**, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

- 10.1.4.1. A Prova Prática será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, podendo à época de sua realização definir a viabilidade da contratação de empresa para prestação desse serviço.
- 10.1.4.2. A convocação para Prova Prática será feita por ordem de classificação, após a homologação da classificação final do Concurso Público e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.
- 10.1.4.3. A data, local e horário de realização da Prova Prática serão dados a conhecer mediante Edital de Convocação dos candidatos, publicado no site www.pocosdecaldas.mg.gov.br.
- 10.1.4.4. A Prova Prática destina-se a avaliar o conhecimento, habilidade e a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade na execução das tarefas típicas do cargo.
- 10.1.4.5. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório, o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o desempenho eficiente das atividades do cargo.
- 10.1.4.6. O candidato considerado INAPTO na Prova Prática ou que não comparecer para realizá-la perderá o direito à contratação.
- 10.1.4.7. A Prova Prática poderá ser filmada, a fim de orientar uma melhor avaliação da banca. Essas gravações não poderão ser usadas, em hipótese nenhuma, para outros fins, devendo ser eliminadas após a divulgação do resultado.
- 10.1.4.8. As especificações e os critérios de avaliação e aprovação das Provas Práticas são os constantes do Anexo VI deste Edital.



- 10.1.5. **Procedimento de Heteroidentificação:** Para os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), de caráter eliminatório, conforme abaixo:
- 10.1.5.1. O Procedimento de Heteroidentificação tem como objetivo verificar a veracidade da autodeclaração feita pelo candidato no ato da inscrição, através da análise de seu fenótipo, para confirmar seu enquadramento nas vagas reservadas a negros.
 - 10.1.5.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
 - 10.1.5.3. A heteroidentificação terá validade apenas para este Concurso Público, sendo vedada sua utilização em outros certames, ainda que de mesma natureza.
 - 10.1.5.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos ou em outros processos de heteroidentificação.
 - 10.1.5.5. Serão convocados para o Procedimento de Heteroidentificação os candidatos autodeclarados negros que tiverem a solicitação de inscrição nas vagas reservadas a negros deferida e que atendam a uma das seguintes condições:
 - a) tiverem a Prova Discursiva corrigida para o cargo de Procurador.
 - b) forem aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha para os demais cargos.
 - 10.1.5.6. A convocação dos candidatos para o Procedimento de Heteroidentificação será realizada por meio de Edital de Convocação, a ser publicado oportunamente nos sites www.imamconcursos.org.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br, no qual constará o prazo e as normas para envio da documentação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
 - 10.1.5.7. Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o não envio dos arquivos de vídeo e fotografia especificados no subitem 10.1.5.10. e seus subitens deste Edital.
 - 10.1.5.8. O Procedimento de Heteroidentificação ocorrerá antes da divulgação da Classificação Final do Concurso Público e será realizado eletronicamente, por meio de vídeo e fotografia enviados por *upload* pelo candidato, em período a ser divulgado no Edital de Convocação.
 - 10.1.5.9. O candidato que for convocado **e não enviar o vídeo e a fotografia**, seu nome não constará na lista das vagas reservadas a negros, passando a integrar somente a lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.
 - 10.1.5.10. O candidato autodeclarado negro convocado para o Processo de Heteroidentificação deverá enviar, durante o período especificado no Edital de Convocação, a seguinte documentação:
 - a) Vídeo individual e recente com duração máxima de 30 (trinta) segundos;
 - b) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
 - 10.1.5.10.1. **Arquivo de vídeo:** O vídeo deverá ser individual, ter **duração máxima de 30 (trinta) segundos**, seguir o roteiro abaixo e atender às seguintes características:
 - a) Possuir boa iluminação;
 - b) Ter fundo branco, sem filtros de edição;
 - c) Ser gravado recentemente;
 - d) Ser frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo);



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- e) Não apresentar o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato;
- f) O arquivo deverá ter o tamanho máximo de **50 MB** (Megabytes) e estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.

10.1.5.10.1.1. **Roteiro:** “Eu, [nome completo do candidato], portador do documento de identificação [número do documento de identificação], estou concorrendo a uma vaga para o cargo de [nome do cargo] no Concurso Público da Prefeitura de Poços de Caldas – Edital 002/2025. Declaro-me [preto ou pardo], conforme categorias autodeclaradas. Afirmo que todas as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras e corretas.

10.1.5.10.2. **Arquivo de fotografia:** A fotografia deverá atender às seguintes características:

- a) Possuir boa iluminação;
- b) Ter fundo branco, sem filtros de edição;
- c) Ser frontal e recente;
- d) Ter destaque do rosto;
- e) Não apresentar o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato;
- f) Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de **5 MB** (cinco Megabytes).

- 10.1.5.11. A qualidade dos arquivos enviados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos arquivos. As imagens dos arquivos (vídeo e foto) deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a clara análise dos arquivos.
- 10.1.5.12. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os arquivos foram carregados na tela de envio de documentos para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 10.1.5.13. Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após o período estabelecido no Edital de Convocação.
- 10.1.5.14. Os arquivos de vídeo e de fotografia disponibilizados pelo candidato serão arquivados pelo IMAM, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos neste Edital, preservando-se o sigilo dos mesmos.
- 10.1.5.15. O Procedimento de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) e será realizado por uma Comissão que verificará o atendimento aos critérios fenotípicos que o identifiquem como negro, confirmando ou não a autodeclaração prestada.
- 10.1.5.16. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão própria, designada pelo IMAM especificamente para esse fim.
- 10.1.5.17. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05 (cinco) membros distribuídos por gênero e cor.
- 10.1.5.18. A confirmação da veracidade da autodeclaração dar-se-á pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 10.1.5.19. O Procedimento de Heteroidentificação terá caráter exclusivamente eliminatório, o candidato terá sua autodeclaração considerada DEFERIDA ou INDEFERIDA.
- 10.1.5.20. O candidato poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:
 - a) Não ser possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentada pelo candidato;



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- b) Não enviar os arquivos de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 10.1.5.10. e seus subitens deste Edital;
 - c) Ter sua autodeclaração de negro não reconhecida pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base na análise de seu fenótipo.
- 10.1.5.21. A Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, caso julgue necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, por meio do e-mail informado no ato da inscrição.
- 10.1.5.22. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 10.1.5.23. A relação com o deferimento ou indeferimento da autodeclaração no Procedimento de Heteroidentificação será publicado nos sites www.imamconcursos.org.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br, em ordem alfabética, com o número da inscrição.
- 10.1.5.24. Caberá recurso contra o indeferimento da autodeclaração no Procedimento de Heteroidentificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da relação de deferimento ou indeferimento das autodeclarações.
- 10.1.5.24.1. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, no horário das 9h às 16h
- 10.1.5.24.2. No encaminhamento do recurso, durante o prazo recursal desta etapa, será concedida ao candidato indeferido a possibilidade de envio de outras fotografias de infância e de outros períodos da vida, para que a banca possa reanalisar.
- 10.1.5.24.3. A comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos daqueles que compõem a comissão de heteroidentificação.
- 10.1.5.25. A autodeclaração do candidato que não for deferida após a análise do Procedimento de Heteroidentificação e o julgamento dos recursos, se houver, implicará a exclusão do candidato das vagas reservadas a negros, sendo sua participação restrita às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 10.1.5.26. Caso seja constatada a prestação de informações falsas nos arquivos de vídeo e foto enviados pelo candidato, ele será **eliminado do concurso**. Se já tiver sido nomeado, sua admissão ao serviço público estará **sujeita à anulação**, após um procedimento administrativo que lhe garanta o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DA PROVA DISCURSIVA

- 11.1. As provas deste Concurso Público serão aplicadas no município de Poços de Caldas-MG, nos dias **08 e 09 de novembro de 2025**. O dia, horário e local serão definidos no **Comprovante Definitivo de Inscrição**.
- 11.1.1. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de Poços de Caldas-MG, a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas reserva-se o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, a fim de realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, ou



- 11.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis, a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas reserva-se o direito de modificar as datas prováveis para realização das provas.
- 11.2. Havendo alteração nas datas prováveis os candidatos serão avisados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos sites www.imamconcursos.org.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br, além da imprensa escrita e falada.
- 11.3. Em virtude de caso fortuito ou de força maior, o certame poderá ser cancelado ou ter o local e/ou a data de realização das provas alterados. Nesse caso, o IMAM comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos (e-mail ou celular) informados no ato da inscrição.
- 11.4. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões, ou do local pré-determinado.
- 11.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 11.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas para fins de justificativa de atraso ou ausência.
- 11.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário previsto para o fechamento dos portões, para sua identificação. O candidato deverá levar documento original de identidade oficial com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e, preferencialmente, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
- 11.7.1. Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para realização das provas.
- 11.8. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Relação de Candidatos Inscritos com Locais de Provas, mas que apresentar o boleto e o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 11.8.1. A inclusão de que trata o item 11.8. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 11.8.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 11.9. **Não haverá tolerância no horário estabelecido no Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) para o fechamento dos portões.**
- 11.10. Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 11.11. Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 11.12. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência deste Concurso Público e, conseqüentemente, na eliminação do candidato.
- 11.13. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
- a) Documentos digitais, com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) **apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br**. A Prefeitura de Poços de Caldas e IMAM não se responsabilizam por eventuais falhas e/ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal



de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

- b) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- c) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- e) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- f) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- h) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto;

- 11.14. O documento de identificação apresentado deverá estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
- 11.15. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 11.16. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto expedida antes da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.
- 11.17. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- 11.18. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 11.13. deste Edital, garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar a prova.
- 11.19. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura, e será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 11.20. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros.



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- 11.21. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 11.22. É proibido, durante a realização das provas, o manuseio de qualquer equipamento eletrônico tais como telefones celulares, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, *smart fones*, *tablets*, *ipods*, gravadores, *pen drives*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *beep*, *notebook palm-top*, controle de alarme de carro, etc.; bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quipá, lenço ou similares etc.
- 11.23. O candidato que portar relógio ou telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, conforme especificado no item 11.22. deste Edital, **deverá entregá-los completamente desligados** ao Fiscal de Sala, antes do início da prova, que por sua vez os colocará em envelope lacrado devolvendo-o ao candidato.
- 11.23.1. Os itens mencionados acima deverão permanecer desligados e lacrados dentro do envelope e somente poderá ser aberto fora das dependências da escola.
- 11.23.2. Caso algum som seja emitido, mesmo dentro do envelope lacrado, o candidato poderá ser eliminado do certame, uma vez que não haverá local disponibilizado para guardar qualquer objeto.
- 11.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da equipe de aplicação das provas.
- 11.25. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de eliminação do certame.
- 11.26. Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 11.22., 11.23, 11.24. e 11.25. deste Edital, o IMAM lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Concurso Público, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 11.27. Durante o período de realização das provas, sob, ou sobre a mesa do candidato, **só será permitido** portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, documentos comprovantes de inscrição/pagamento e o documento original de identificação oficial, sob pena de eliminação do certame.
- 11.28. Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Folha de Respostas.
- 11.29. Não haverá funcionamento de guarda-volumes; O IMAM e a Prefeitura de Poços de Caldas-MG não se responsabilizarão por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 11.30. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
 - b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento oficial com foto, especificado no item 11.13. deste Edital; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial de acordo com item 11.19. deste Edital);
 - d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
 - e) utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 11.22., 11.23, 11.24. e 11.25. deste Edital;
 - f) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes;
 - g) comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;



- h) ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e a Prova Discursiva para os cargos que as têm;
 - i) ausentar-se do local de prova, sem autorização do Fiscal de Prova;
 - j) utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
 - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
 - l) usar telefone celular ou qualquer outro aparelho de transmissão de voz e/ou dados nas dependências dos locais de prova;
 - m) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
 - n) perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
 - o) permanecer no local de prova após a conclusão da prova e da entrega da Folha de Respostas.
- 11.31. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 11.32. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 11.33. Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 11.34. O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.
- 11.35. O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.
- 11.36. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas e a Prova Discursiva para os cargos que as têm.
- 11.37. O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas e na Prova Discursiva para os cargos que as têm.
- 11.38. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas e a Prova Discursiva para os cargos que as têm, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 11.39. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas e da Prova Discursiva para os cargos que as têm por erro do candidato.
- 11.40. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, **cobrimdo inteiramente** com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida.
- 11.41. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sendo obrigatório seu preenchimento **apenas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente**.
- 11.42. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital, nas instruções de preenchimento constantes na Folha de Respostas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de eliminação do certame.



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- 11.43. O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar a Folha de Resposta ao Fiscal, devidamente preenchida e assinada e a Prova Discursiva para os cargos que as têm, será eliminado do certame.
- 11.44. A duração das provas será de 04 (quatro) horas para os cargos que têm Prova Discursiva e de 03 (três) horas para os demais, sendo permitida a saída dos candidatos somente após 60 (minutos) minutos do seu início.
- 11.45. O tempo de duração das provas abrange a assinatura e o preenchimento da Folha de Respostas e da Prova Discursiva para os cargos que as têm.
- 11.46. Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na respectiva sala até que o último candidato termine a prova e entregue a Folha de Respostas e a Prova Discursiva para os cargos que as têm, e somente poderão deixar o local de provas juntos, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro, antes da entrega da Folha de Respostas.
- 11.47. Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na respectiva sala até que o último candidato termine a prova e entregue a Folha de Respostas e a Prova Discursiva para os cargos que as têm.
- 11.47.1. Os 03 (três) últimos candidatos, somente poderão deixar o local de provas juntos, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro, antes do último candidato terminar a prova e entregar a Folha de Respostas e a Prova Discursiva para os cargos que as têm.
- 11.47.2. Quando o último candidato terminar a prova e entregar a folha de respostas e a Prova Discursiva para os cargos que as têm, os 03 (três) últimos candidatos deverão assinar no verso da Lista de Presença, atestando a idoneidade da fiscalização da prova.
- 11.48. As instruções constantes no Caderno de Prova, na Folha de Resposta, na Prova Discursiva, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IMAM durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 11.49. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas no local de aplicação das provas.
- 11.50. Ao terminar as provas os candidatos devem retirar-se imediatamente do local de prova, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 11.51. Toda e qualquer ocorrência ou reclamação, deverá ser imediatamente manifestada **ao Fiscal de Prova, na presença do Coordenador do IMAM no dia, horário e local da realização da prova** para o registro na folha de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis
- 11.51.1. **Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na folha de ocorrências, na presença do Coordenador do IMAM e no momento da realização da prova.**
- 11.52. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará eliminação do candidato, sem direito à reaplicação de provas.
- 11.53. Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, o candidato que **não** estiver concorrendo, às vagas reservadas as pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas **deverá enviar até o último dia de inscrição para o e-mail concursos@imam.org.br** os seguintes dados:
- 11.53.1. Ref: Solicitação de Condição Especial para Realização da Prova Objetiva do Concurso Público da Prefeitura de Poços de Caldas-MG – Edital 002/2025;
- 11.53.2. Nome completo, CPF e o cargo pleiteado;
- 11.53.3. Informar qual atendimento especial necessita para realização das provas;



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- 11.53.4. Parecer digitalizado, **emitido por médico especialista da área**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 11.54. O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso das provas serem realizadas no sábado**, deverá enviar até o dia **31/10/2025** para o e-mail concursos@imam.org.br os seguintes dados:
- 11.54.1. Ref: Solicitação para fazer prova após o pôr do sol (Sabatista) do Concurso Público da Prefeitura de Poços de Caldas-MG – Edital 002/2025;
- 11.54.2. Nome completo, CPF e o cargo pleiteado;
- 11.54.3. Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- 11.54.4. O candidato deverá chegar no horário previsto no Comprovante Definitivo de Inscrição e ficará em sala reservada aguardando o início da prova.
- 11.54.5. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- 11.54.6. Todos os candidatos farão prova em um único local que será informado por e-mail em até 03 dias antes da realização da prova com as devidas instruções.
- 11.54.7. Só será permitida a saída do candidato quando todos terminarem a prova.
- 11.54.8. O candidato que não cumprir as exigências previstas no item 11.54. e seus subitens deste Edital, seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.
- 11.55. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas conforme estabelece a Lei 13.872/2019.
- 11.55.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá fazer a solicitação **no ato da inscrição** e informar a idade da criança no dia da realização da prova.
- 11.55.2. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia de realização da prova.
- 11.55.3. A criança deverá estar **acompanhada somente de um adulto** responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 11.55.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.
- 11.55.5. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 11.55.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 11.55.7. O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
- 11.55.8. O IMAM não disponibilizará acompanhante para guarda da criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar a prova.
- 11.56. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 4.17.; 4.21; 4.22, 4.23., 4.24., 11.53., 11.54, 11.55. e 11.61., deste Edital.



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- 11.57. A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação específica.
- 11.58. O deferimento ou indeferimento da solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva será publicado nos sites www.imamconcursos.org.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br, no dia **21/10/2025**, em ordem alfabética, com o número da inscrição.
- 11.59. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva nos dias **22, 23 e 24/10/2025**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, no horário das 9h às 16h.
- 11.60. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva será publicada nos sites www.imamconcursos.org.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br, no dia **30/10/2025**.
- 11.61. Após o período de inscrição o candidato que necessitar de atendimento especial, deverá enviar, com **antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização da prova**, para o e-mail concursos@imam.org.br os seguintes dados:
- a) Ref: Solicitação de Condição Especial para Realização da Prova Objetiva do Concurso Público da Prefeitura de Poços de Caldas-MG – Edital 002/2025;
 - b) Nome completo, CPF e o cargo pleiteado;
 - c) Informar qual atendimento especial necessita para realização das provas;
 - d) Parecer digitalizado, **emitido por médico especialista da área**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 11.61.1. A possibilidade técnica será examinada pelo IMAM, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 11.62. O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova, nos sites www.imamconcursos.org.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br.
- 11.63. A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.
- 11.64. Na correção da Folha de Respostas não serão atribuídos pontos às questões divergentes do Gabarito Oficial, as que contiverem mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta), as que apresentarem emendas ou rasuras, ainda que legíveis, as que estiverem em branco ou as marcadas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta.
- 11.65. Não haverá revisão de provas ou vistas das mesmas salvo o previsto no item 13.1.1.5. deste Edital.

12. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 12.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.
- 12.1.1. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em cada conteúdo, considerando a equivalência dos pesos previstos no Anexo II deste Edital.
 - 12.1.2. O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado deste Concurso Público.
 - 12.1.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 12.2. A classificação final será conforme abaixo:



- a) **Para o cargo de Procurador Municipal:** pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na Prova Discursiva e na Prova de Títulos.
- b) **Para os demais cargos:** pela soma dos pontos obtidos **na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.**
- 12.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- 12.3.1. ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o § único do artigo 27 do Estatuto da Pessoa Idosa. (será considerada como parâmetro a data do encerramento das inscrições);
 - 12.3.2. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos específicos” (se a prova tiver questões de conhecimentos específicos);
 - 12.3.3. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos de português”;
 - 12.3.4. ao candidato que exerceu **até o término das inscrições** a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008.
 - 12.3.4.1. O candidato deverá enviar cópia do respectivo comprovante **até o último dia de inscrição** para o e-mail concursos@imam.org.br com os seguintes dados: **Ref. Comprovação para Desempate do Concurso Público da Prefeitura de Poços de Caldas-MG – Edital 002/2025**, nome completo, CPF e o cargo pleiteado.
 - 12.3.5. ao candidato que for mais velho entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos. (será considerada como parâmetro a data do encerramento das inscrições);
 - 12.3.6. por sorteio público.
 - 12.3.6.1. Nos casos em que o empate persistir, antes da convocação para nomeação, a Prefeitura realizará sorteio público na presença dos candidatos que permanecerem empatados.
 - 12.3.7. Na classificação final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
 - 12.3.8. A publicação da classificação final deste Concurso Público será feita em três listas:
 - a) A primeira conterá a classificação de todos os candidatos, incluindo pessoas com deficiência e os autodeclarados negros ou pardos - (classificação final geral);
 - b) A segunda conterá a classificação das pessoas com deficiência;
 - c) A terceira conterá a classificação dos candidatos autodeclarados negros ou pardos.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- 13.1.1. Contra as questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação do Gabarito Provisório, conforme abaixo:
 - 13.1.1.1. Os recursos deverão ser interpostos **via INTERNET**, no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br no link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura de Poços de Caldas-MG – Edital 002/2025, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **RECURSO**.
 - 13.1.1.2. O candidato deverá selecionar o tipo de recurso, o número da questão e a fundamentação.



- 13.1.1.3. **Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser enviada separada.**
- 13.1.1.4. **O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.**
- 13.1.1.5. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta no período recursal, no Centro Administrativo (**Setor de Protocolo**): Av. Mansur Fraya, 1677 – Jardim Elizabete - Poços de Caldas-MG, no horário 9h às 12h e das 13h30 às 16h.
- 13.1.1.6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito provisório, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 13.1.1.7. Se do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
- 13.1.1.8. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, ele será republicado.
- 13.1.1.9. Na ocorrência do disposto dos itens 13.1.1.7. e 13.1.1.8. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 13.1.2. Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados;
- 13.1.3. Contra erros ou omissões na nota da Prova Discursiva, a contar da publicação da nota da Prova Discursiva;
- 13.1.4. Contra erros ou omissões na nota da Prova de Títulos, a contar da publicação da nota da Prova de Títulos;
- 13.1.5. Contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme item 6.19. deste Edital.
- 13.1.6. Contra o indeferimento da inscrição, a contar da publicação da relação das inscrições deferidas, conforme item 8.16. deste Edital.
- 13.1.7. Contra o indeferimento do pedido para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, a contar da publicação do resultado da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência, conforme item 4.14. deste Edital.
- 13.1.8. Contra o indeferimento do pedido de provas em condições especiais para realização da Prova Objetiva, a contar da publicação do resultado da solicitação de condições especiais, conforme item 11.59. deste Edital.
- 13.1.9. Contra o indeferimento da autodeclaração no Procedimento de Heteroidentificação, conforme item 10.1.5.24. deste Edital.
- 13.1.10. Os recursos referentes aos itens **13.1.1. ao 13.1.9.** deste Edital, deverão ser interpostos via **INTERNET**, através do acesso da área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **RECURSO**, no prazo estabelecido no item 13.1. deste Edital.
 - 13.1.10.1. O prazo recursal se inicia às 9h do primeiro dia e encerra-se às 16h do terceiro dia, transcorrendo de forma ininterrupta.



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- 13.1.10.2. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura de Poços de Caldas-MG, disponibilizará computador para o candidato fazer seu recurso, no endereço e horário especificados no item 6.3. deste Edital.
- 13.1.10.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso:
- d) não enviado pela internet;
 - e) sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
 - f) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - h) contra terceiros;
 - i) interposto em coletivo;
 - j) que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;
 - k) enviado fora do prazo.
- 13.1.11. Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do cargo, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.
- 13.1.12. Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, bem como com as atribuições do cargo, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.
- 13.1.13. Contra o resultado da Prova Prática, a contar da publicação dos candidatos aptos na Prova Prática.
- 13.1.14. Os recursos referentes aos itens **13.1.11. ao 13.1.13.** deste Edital, deverão ser enviados via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura de Poços de Caldas-MG – Setor de Protocolo – Endereço: Av Mansur Fraya, 1677 – Jardim Elizabete - Poços de Caldas-MG, CEP: 37704-355, no prazo estabelecido no item 13.1. deste Edital.
- 13.1.14.1. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação do candidato, sem fundamentação lógica e consistente, protocolado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, encaminhado via fax, telegrama ou via e-mail, cujo teor desrespeite a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.
- 13.2. As publicações serão feitas nos sites www.imamconcursos.org.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br.
- 13.3. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 13.4. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.
- 13.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 13.1. e seus subitens deste Edital.
- 13.6. **Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.**



- 13.7. Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora do IMAM ou da Comissão de Concurso Público.
- 13.8. **Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.**
- 13.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos referentes aos itens **13.1.1. ao 13.1.9.** deste Edital será divulgada nos sites www.imamconcursos.org.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br.
- 13.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos referentes aos itens **13.1.11. ao 13.1.13.** deste Edital será divulgada no site www.pocosdecaldas.mg.gov.br.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

- 14.1. Concluído o Concurso Público e homologada a classificação final, a convocação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação, ao número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 14.2. O Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial do Município de Poços de Caldas, fixando a data limite para apresentação do candidato.
- 14.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar à Seção de Recrutamento da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, na data prevista no Aviso de Convocação conforme item 14.2. deste Edital, para apresentação da documentação especificada no item 14.6. deste Edital.
- 14.4. Os candidatos convocados sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
- 14.5. O candidato ao ser convocado, será submetido a exames admissionais com o objetivo de avaliar sua capacidade física e mental. Todos os exames e laudos médicos necessários, serão custeados pelo Município de Poços de Caldas/MG.
- 14.6. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para admissão, os seguintes documentos:
- a) Duas fotos 3x4 recentes
 - b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
 - c) original e fotocópia do CPF próprio;
 - d) original e fotocópia de RG;
 - e) original e fotocópia do título de eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - f) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - g) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
 - h) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
 - h1) A comprovação de nível de escolaridade será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro.
 - h2) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar,



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

emitidos nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no Aviso de Convocação conforme item 14.2. deste Edital.

- i) original e fotocópia do registro no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do cargo o exigir;
 - j) original e fotocópia do Diploma de conclusão do curso;
 - k) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (fornecida pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos da prefeitura no ato da admissão);
 - l) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 14.7. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 14.8. **O candidato que não apresentar qualquer um dos documentos previstos no item 14.6 deste Edital, ou que não comparecer na data estabelecida para realizar os exames médicos, estará impedido de ser empossado.**
- 14.9. O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A homologação do Concurso Público a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal.
- 15.2. Todas as vagas dos cargos oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Concurso Público havendo candidatos aprovados e habilitados.
- 15.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Retificação, Adendo ou Aviso, publicado, nos sites www.imamconcursos.org.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br e no Diário Oficial do Município de Poços de Caldas.
- 15.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, retificações, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser divulgados nos sites www.imamconcursos.org.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br.
- 15.5. Todas as publicações referentes a este Concurso Público até a sua homologação serão devidamente divulgadas nos sites www.pocosdecaldas.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Poços de Caldas.
- 15.6. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais retificações, comunicados e convocações do presente Edital.
- 15.7. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a aceitação irrestrita das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

- 15.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 15.9. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 15.10. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, durante todo o decorrer do Concurso Público, sob pena de incurso nas legislações penal e civil em qualquer tempo.
- 15.11. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmado através de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.12. Todas as despesas relativas à participação neste Concurso Público, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a nomeação, correrão às expensas do próprio candidato.
- 15.13. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço, telefone e e-mail) atualizado, durante o Concurso Público com o IMAM e após a publicação da classificação final e durante a validade do Concurso Público junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através de correspondência endereçada à Divisão de Recursos Humanos no endereço: Av Mansur Fraya, 1677 – Jardim Elizabete – Poços de Caldas-MG, CEP 37.704-355, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas convocá-lo por falta da referida atualização.
- 15.14. O candidato aprovado, compromete-se a manter seu endereço e telefone atualizados, comparecendo pessoalmente ou por meio de correspondência dirigida à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.
- 15.15. A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o IMAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes das seguintes informações fornecidas pelo candidato:
- a) insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados no endereço;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros;
 - e) endereço de e-mail incorreto ou desatualizado.
- 15.16. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 15.17. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, aprovação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 15.18. **A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o IMAM Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.**
- 15.19. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 15.20. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 15.21. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa, a não apresentação ou a irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE POÇOS DE CALDAS - EDITAL 001/2025

das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 15.22. Comprovadas as situações descritas no item 15.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 15.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.24. A Prefeitura de Poços de Caldas-MG e o IMAM reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 15.25. Após a homologação do Concurso Público, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.
- 15.26. Após o término do certame, o IMAM encaminhará toda a documentação à Prefeitura de Poços de Caldas-MG, para arquivamento.
 - 15.26.1. A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, manterá arquivada toda a documentação referente a este Concurso Público pelo prazo determinado em Lei.
- 15.27. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público, ouvida o Imam.

Poços de Caldas, 07 de julho de 2025

PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO**

OBS: Ler as atribuições dos cargos constantes do Anexo IV desse Edital.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Cargo	Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Manutenção Civil	Ensino Fundamental Incompleto	05	03	01	01	R\$ 1.543,50	R\$ 54,02	40h
Auxiliar de Serviços Públicos	Ensino Fundamental Incompleto	30	22	02	06	R\$ 1.543,50	R\$ 54,02	40h
Carpinteiro	Ensino Fundamental Incompleto + Experiência comprovada em Carteira de Trabalho (CTPS) de, no mínimo, 02 (dois) anos no trabalho de Carpintaria.	01	01	00	00	R\$ 1.929,38	R\$ 60,00	40h
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	00	00	R\$ 1.543,50	R\$ 54,02	40h
Marceneiro	Ensino Fundamental Incompleto + Experiência comprovada em Carteira de Trabalho (CTPS) de, no mínimo, 02 (dois) anos no trabalho de Marcenaria.	01	01	00	00	R\$ 1.929,38	R\$ 60,00	40h
Operador de Veículo Pesado	Ensino Fundamental Incompleto + Experiência comprovada em Carteira de Trabalho (CTPS) de, no mínimo, 02 (dois) anos no trabalho de Operador/Condutor de máquinas + Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	01	01	00	00	R\$ 1.929,38	R\$ 60,00	40h
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto + Experiência comprovada em Carteira de Trabalho (CTPS) de, no mínimo, 02 (dois) anos no trabalho de Pedreiro.	01	01	00	00	R\$ 1.929,38	R\$ 60,00	40h
Pintor	Ensino Fundamental Incompleto + Experiência comprovada em Carteira de Trabalho (CTPS) de, no mínimo, 02 (dois) anos no trabalho de Pintor.	01	01	00	00	R\$ 1.929,38	R\$ 60,00	40h

Pintor Letrista	Ensino Fundamental Incompleto + Experiência comprovada em Carteira de Trabalho (CTPS) de, no mínimo, 02 (dois) anos no trabalho de Pintor Letrista / Pintor de Placas.	01	01	00	00	R\$ 1.929,38	R\$ 60,00	40h
Salva Vidas	Ensino Fundamental Incompleto + Experiência comprovada em Carteira de Trabalho (CTPS) de, no mínimo, 01 (um) ano no trabalho de Salva Vidas.	02	02	00	00	R\$ 1.543,50	R\$ 54,02	40h

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição	Carga Horária Semanal
Motorista	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" + Anotação na CNH que Exerce Atividade Remunerada (EAR)	08	05	01	02	R\$ 1.929,38	R\$ 60,00	40h

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo	Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição	Carga Horária Semanal
Condutor de Veículo de Urgência do SAMU	Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" + Curso Condutor de Veículo de Urgência com anotação na carteira	02	02	00	00	R\$ 2.094,75	R\$ 66,50	12hX36h
Operador de Som e Iluminação	Ensino Médio Completo + Experiência comprovada em Carteira de Trabalho (CTPS) de, no mínimo, 01 (um) ano no trabalho de Operador de Som e/ou Iluminação.	02	02	00	00	R\$ 2.094,75	R\$ 66,50	40h

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO TÉCNICO								
Cargo	Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição	Carga Horária Semanal
Técnico em Radiologia	Curso Técnico Completo em Técnico em Radiologia e Inscrição no Conselho Regional de Classe	01	01	00	00	R\$ 2.910,60	R\$ 70,00	20h

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO QUANDO O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO O EXIGIR								
Cargo	Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição	Carga Horária Semanal
Procurador Municipal	Ensino Superior Completo na área de atuação e inscrição no conselho regional de classe (OAB – MG)	03	02	00	01	R\$ 6.548,85	R\$ 110,00	30h

ANEXO II
PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: CONTEÚDO, VALOR DAS QUESTÕES E OS
CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
CARGOS: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CARPINTEIRO, COVEIRO, MARCENEIRO, OPERADOR DE VEÍCULO PESADO, PEDREIRO, PINTOR, PINTOR LETRISTA, SALVA VIDAS				
Disciplina	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
Português	15	4,0	60	60
Matemática	10	4,0	40	
TOTAL:	25		100	

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
CARGO: MOTORISTA				
Disciplina	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
Português	10	3,9	39	60
Matemática	10	3,9	39	
Conhecimentos Gerais	05	4,4	22	
TOTAL:	25		100	

MÉDIO COMPLETO / MÉDIO TÉCNICO				
CARGOS: CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA DO SAMU, OPERADOR DE SOM E ILUMINAÇÃO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
Disciplina	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
Português	10	3,0	30	60
Matemática	05	3,0	15	
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15	
Específicos	10	4,0	40	
TOTAL:	30		100	

NÍVEL SUPERIOR				
CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL				
Disciplina	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
Português	15	2,8	42	60
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10	
Específicos	15	3,2	48	
TOTAL:	35		100	

ANEXO III PROGRAMAS DAS PROVAS

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGOS: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CARPINTEIRO, COVEIRO, MARCENEIRO, OPERADOR DE VEÍCULO PESADO, PEDREIRO, PINTOR, PINTOR LETRISTA, SALVA VIDAS

PORTUGUÊS

Interpretação e compreensão de textos (informativo, jornalístico e literário). Classificação e flexão das palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo. Ortografia. Acentuação gráfica. Sílabas: classificação das palavras quanto ao número de sílabas, ordem alfabética e divisão silábica. Significação das palavras: sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA

Números naturais. As quatro operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Noções de conjuntos. Sequências lógicas. Operações com números racionais (frações). Porcentagem e juros simples. Problemas envolvendo situações da vida prática. Unidades de medida de comprimento, volume, capacidade e de tempo. Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Sistema Monetário Brasileiro (Real).

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: MOTORISTA

PORTUGUÊS

Interpretação e compreensão de Texto (informativo, jornalístico ou literário). Classes Gramaticais: reconhecimento e flexão dos substantivos, adjetivos pronomes e verbos e regulares. Ortografia: emprego das letras. Ordem alfabética, divisão silábica, classificação quanto ao número de sílabas. Sinônimo e antônimo.

MATEMÁTICA

Números naturais. As quatro operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Noções de conjuntos. Sequências lógicas. Operações com números racionais (frações). Porcentagem e juros simples. Problemas envolvendo situações da vida prática. Unidades de medida de comprimento, volume, capacidade e de tempo. Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Sistema Monetário Brasileiro (Real).

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2015 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

NÍVEL: ENSINO MÉDIO / ENSINO MÉDIO TÉCNICO

CARGOS: CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA DO SAMU, OPERADOR DE SOM E ILUMINAÇÃO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PORTUGUÊS

Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da

oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial–Novo Acordo Ortográfico. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto.

MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. Conjunto dos números inteiros: operações. Conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Sistema de medida, sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, razões, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros, equações de 1º grau, sistema de equações. Cálculo de área e perímetros de figuras planas. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos e tabela. Análise combinatória e probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2015 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

ESPECÍFICOS

CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA DO SAMU

Conhecimentos Específicos: Condução e manutenção veicular: Código de Trânsito Brasileiro, com suas atualizações, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação e conduta de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodizio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc. Direção defensiva. Noções de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do Contran, art. 145-CTB. SAMU. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Conhecimentos básicos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU). Composição da equipe de atendimento móvel de urgência. Tipos de ambulância. Classificação das urgências em níveis. Portaria GM n.º 2.048, de 05 de novembro de 2002: Competências e atribuições do Condutor de Veículo de Urgência.

OPERADOR DE SOM E ILUMINAÇÃO

Som: Produção sonora. Noções de acústica. Unidades de medida em áudio. Funcionamento, manutenção e utilização de microfones, mesas de som, equalizadores, compressores, crossovers, gates, limiters, amplificadores, caixas acústicas, refletores. Instalação, montagem e operação de sistemas de sonorização. Identificação de problemas na cadeia de áudio. Operação de softwares de edição e programação de vídeo e som. Principais formatos de arquivos de som. Operação, ajuste e afinação de projetores multimídia, slides, retroprojetores. Conhecimento básico de eletricidade e material elétrico e dos meios de segurança utilizados na prevenção de acidente. Luz: Montagem e distribuição de refletores nas diversas varas de fixação. Organização dos refletores para construção e afinação de planos geral frontal e geral interno, contraluz, focos diversos como: pino, semipino, frontal etc. Conhecimento de diferentes tipos de refletores e projetores, assim como a sua utilidade e de diferentes tipos de lâmpadas, assim como a sua utilidade. Operação de equipamentos analógicos e digitais. Conhecimentos de montagem, desmontagem, instalação, operação e ajustes, incluídas as instalações elétricas dos equipamentos de iluminação nas versões convencionais como em LED: PC (Plano Convexo), Fresnel, Scoop, Lâmpada Par (Parabolic Aluminized Reflector), Elipsoidal, Brut, Canhão seguidor, Soft Light, Set Light, Moving Beam, Moving Head, Mesa de iluminação convencionais e digitais, Montagem de vara de iluminação. Instrumentos de medição. Filtros, gelatinas e difusores. Temperatura de cor. Sistema ótico de câmera. Técnicas de iluminação de três pontos. Iluminações para personagens. Ambientação temática pela luz. Dramaticidade pela luz.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Sistema emissor, formação e propriedades dos raios X. Formação e documentação da imagem radiográfica. Imagem radiográfica digital. Qualidade da imagem radiográfica. Proteção radiológica. Noções básicas de anatomia, posição anatômica, planos e linhas, termos de posicionamento e relação, termos relacionados com movimentos, sistemas do corpo humano. Equipamentos de raios-x, fatores de exposição radiográfica, posicionamento, incidência ou projeção, identificação das imagens radiográficas, exame radiográfico. Radiologia pediátrica. Ressonância magnética. Mamografia. Protocolos de angiotomografia. Realização de tomadas radiológicas odontológicas: periapicais, interproximais, oclusal e panorâmica. Noções de anatomia e estudo radiográfico: cabeça, pescoço, coluna vertebral, esqueleto torácico e membros superiores, pelve óssea (bacia) e membros inferiores, tórax e abdome. Tomografia Computadorizada: terminologia usada, composição do equipamento, aquisição de dados, formação e qualidade da proteção radiológica, meios de contraste, realização e orientações técnicas de exames: cabeça e pescoço, coluna vertebral, tórax, abdome e pelve, ossos e articulações. Câmara Escura. Meios e técnicas básicas de exames com contraste. Manutenções preventivas e corretivas das máquinas e equipamentos. O Código de Ética do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia. Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA RDC 611/2022.

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR
CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

PORTUGUÊS

Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial– Novo Acordo Ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2015 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

ESPECÍFICOS

PROCURADOR MUNICIPAL

Direito Constitucional: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.4.1 Métodos, princípios e limites. 2 Princípios fundamentais. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 3.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 3.3 Direitos sociais. 3.4 Nacionalidade. 3.5 Direitos políticos. 3.6 Partidos políticos. 4 Organização do Estado. 4.1 Organização político-administrativa. 4.2 Estado federal brasileiro. 4.3 A União. 4.4 Estados federados. 4.5 Municípios. 4.6 O Distrito Federal. 4.7 Territórios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições gerais. 5.2 Servidores públicos. 6 Organização dos poderes no Estado. 6.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 6.2 Poder Legislativo. 6.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 6.2.2 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 6.2.3 Tribunal de Contas da União (TCU). 6.4 Poder Judiciário. 6.4.1 Disposições gerais. 6.4.2 Órgãos do Poder Judiciário. 6.4.2.1 Organização e competências. 6.4.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 7 Funções essenciais à Justiça. 7.1 Ministério Público. 7.2 Advocacia Pública. 7.3 Defensoria Pública. 8 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 9. Sistema Tributário Nacional. 10 Finanças públicas. 10.1 Normas gerais. 10.2 Orçamentos. 11 Ordem econômica e financeira. 11.1 Princípios gerais da atividade econômica. 11.2 Sistema Financeiro Nacional. 12 Poder constituinte. 12.1 Características. 12.2 Poder constituinte originário. 12.3 Poder constituinte derivado. 13 Controle da constitucionalidade.

Direito Administrativo: 1 Introdução ao Direito Administrativo. 1.1 Origem, natureza jurídica e objeto do Direito Administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do Direito Administrativo. 1.3 Fontes do Direito Administrativo. 2 Regime jurídico-administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos. 2.3 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 3 Organização administrativa. 3.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 3.2 Administração direta. 3.2.1 Conceito. 3.2.2 Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características e classificação. 3.3 Administração indireta. 3.3.1 Conceito. 3.3.2 Autarquias. 3.3.3 Agências reguladoras. 3.3.4 Agências executivas. 3.3.5 Fundações públicas. 3.3.6 Empresas públicas. 3.3.7 Sociedades de economia mista. 3.3.8 Consórcios públicos. 3.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 3.4.1 Serviços sociais autônomos. 3.4.2 Entidades de apoio. 3.4.3 Organizações sociais. 3.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). 4 Atos administrativos. 4.1 Conceito. 4.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 4.3 Requisitos ou elementos. 4.4 Atributos. 4.5 Classificação. 4.6 Atos administrativos em espécie. 4.7 Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. 4.8 Convalidação. 4.9 Vinculação e discricionariedade. 4.10 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 4.11 Decadência administrativa. 5 Processo administrativo. 5.1 Lei nº 9.784/1999. 5.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 6 Poderes e deveres da Administração Pública. 6.1 Poder regulamentar. 6.2 Poder hierárquico. 6.3 Poder disciplinar. 6.4 Poder de polícia. 6.5 Dever de agir. 6.6 Dever de eficiência. 6.7 Dever de probidade. 6.8 Dever de prestação de contas. 6.9 Abuso do poder. 7 Controle da Administração Pública. 7.1 Conceito. 7.2 Classificação das formas de controle. 7.2.1 Conforme a origem. 7.2.2 Conforme o momento a ser exercido. 7.2.3 Conforme a amplitude. 7.3 Controle exercido pela Administração Pública. 7.4 Controle legislativo. 7.5 Controle judicial. 8 Improbidade administrativa. 8.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 8.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 9 Agentes públicos. 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei nº 14.133/2021. 10.1.2

Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços). 10.1.3 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 10.1.4 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.3 Objeto e finalidade. 10.2.4 Destinatários. 10.2.5 Princípios. 10.2.6 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.7 Modalidades. 10.2.8 Tipos. 10.2.9 Procedimento. 10.2.10 Anulação e revogação. 10.2.11 Sanções administrativas. 11 Contratos administrativos. 11.1 Legislação pertinente. 11.1.2 Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 (Consórcios Públicos). 11.2 Disposições doutrinárias. 11.2.1 Conceito. 11.2.2 Características. 11.2.3 Vigência. 11.2.4 Alterações contratuais. 11.2.5 Execução, inexecução e rescisão. 11.2.6 Convênios e instrumentos congêneres. 11.2.7 Consórcios Públicos.

12 Desapropriação: conceito, características, fundamentos, requisitos constitucionais, objeto, beneficiários, indenização e seu pagamento, desapropriação indireta e por zona. 12. Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 (arts. 3º ao 11)

Direito Civil: 1 Lei: vigência, aplicação da lei no tempo e no espaço, integração e interpretação. 2 Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro. 3 Pessoas naturais e jurídicas: personalidade, capacidade, direitos de personalidade. 4 Domicílio. 5 Bens: conceito e espécies. 6 Fatos e atos jurídicos: negócios jurídicos, requisitos, defeitos dos negócios jurídicos, modalidades dos negócios jurídicos, forma e prova dos atos jurídicos, nulidade e anulabilidade dos negócios jurídicos, atos ilícitos, abuso de direito, prescrição e decadência, caso fortuito e força maior. 7 Direitos reais. 7.1 Espécies. 8 Direito de família: direito pessoal, casamento, relações de parentesco, direito patrimonial, regime de bens entre os cônjuges, usufruto e administração dos bens de filhos menores, alimentos, bem de família, união estável, tutela e curatela. 9 Direito das sucessões: sucessão em geral, sucessão legítima, sucessão testamentária, inventário e partilha. 10 Direito das obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento e extinção, inadimplemento. 11 Contratos: formação, teoria da imprevisão, evicção, vícios redibitórios, extinção e espécies. 12 Responsabilidade civil, inclusive por danos causados ao ambiente, ao consumidor e a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico. 13 Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). 14 Registros públicos. 15 Contratos Bancários: depósito bancário, mútuo bancário, desconto bancário, abertura de crédito. 16 Contrato de Seguro.

Direito Processual Civil: 1 Lei nº 13.105/2015 - Novo Código de Processo Civil. 2 Normas processuais civis. 3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Despesas, dos honorários advocatícios e das multas. 7.4 Procuradores. 7.5 Sucessão das partes e dos procuradores. 8 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros. 10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11 Ministério Público. 12 Advocacia Pública. 13 Defensoria Pública. 14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15 Tutela provisória. 16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Improcedência liminar do pedido. 17.5 Contestação, reconvenção e revelia. 17.6 Julgamento conforme o estado do processo. 17.7 Provas. 17.8 Sentença e coisa julgada. 18 Processos de execução. 19 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 19.1 Disposições gerais. 19.2 Ordem dos processos. 19.3 Incidente de Assunção de Competência. 19.4 Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. 19.5 Conflito de competência. 19.6 Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. 19.7 Reclamação. 20 Recursos. 21 Recursos para os tribunais superiores. 21.1 Recurso ordinário. 21.2 Recursos extraordinário e especial. 21.3 Julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. 21.4 Agravo em recursos extraordinário e especial. 21.5 Embargos de divergência. 22 Mandado de segurança. 23 Ação civil pública.

Direito Tributário: 1 Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. 2 O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, princípios constitucionais tributários, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. 3 Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Interpretação e integração da legislação tributária. O fato gerador da obrigação tributária. 4 Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponible. 5 Capacidade tributária. 6 Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. 7 Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. 8 Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações. 9. Imunidade e isenção tributária, anistia. 10 Crédito tributário; 10.1 constituição do crédito tributário; 10.2 lançamento: definição, modalidade e efeitos do lançamento; 10.3 suspensão do crédito tributário; 10.4 extinção do crédito tributário; 10.5 exclusão do crédito tributário. 10.6 Garantias e privilégios do crédito tributário; 11 Preferências e cobrança em falência; 12. Responsabilidade dos sócios em sociedade por quotas de responsabilidade limitada; 13 Dívida ativa (Lei nº 6.830/80) e Execução Fiscal; 14 Infrações e sanções tributárias. 15. Mandado de segurança tributário; 16 Ação anulatória de débito fiscal; 17 Ação de repetição de indébito tributário.

Direito Financeiro e Orçamentário:

1 Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar 101/2000. 2 Orçamento público. 3 Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes orçamentárias. Lei orçamentária anual. Processo legislativo. 4 Exercício financeiro. Regime de caixa. Regime de competência. Execução orçamentária. Programação financeira e cronograma de desembolso. Verificação do cumprimento de metas e limitação de empenho. Relatório de execução orçamentária e de gestão fiscal. Falta de orçamento. Entrega de recursos ao Legislativo. 5 Vedações constitucionais. 6 Créditos adicionais: créditos suplementares, créditos especiais, créditos extraordinários. 7 Despesas públicas. Conceito. Classificação. Princípios. Estágios. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 8 Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 9 Regime de adiantamento. 10 Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Alterações da Constituição Federal e entendimentos das Cortes Superiores sobre o tema. Débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emendas Constitucionais nºs 62, 94, 113 e 114.

Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 11 Receita Pública. Conceito, classificação, estágios. Renúncia de receita. Fundos especiais. Disponibilidade de caixa. 12 Repartição de receitas tributárias. Conceito. Critérios. Partilha direta e indireta. Retenção. 13 Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar 101/2000. Operações de crédito. Antecipação de receita. 14 Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.

Direito do Trabalho: 1. Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da Constituição Federal de 1988). Interpretação e aplicação. Renúncia e transação. 2. Contrato de trabalho: conceito, requisitos, sujeitos (empregado e empregador). Modalidades contratuais. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 3. Regimes de trabalho na Administração Pública: regime estatutário, celetista e contratações temporárias. Ingresso, vínculo e limitações constitucionais. 4. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Espécies. Despedida e reintegração. Extinção do contrato de trabalho: modalidades, efeitos, justa causa, FGTS e aviso prévio. 5. Remuneração e salário: conceito, distinções, composição, modalidades. Equiparação salarial e princípio da isonomia. 6. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. 7. Terceirização. Responsabilidade da Administração Pública. Dever de fiscalização. Jurisprudência constitucional e trabalhista. 8. Duração do trabalho: jornada, intervalos, horas extras, regimes de compensação e jornadas especiais. 9. Férias: direito, duração, concessão, época, remuneração e abono. 10. Saúde e segurança do trabalho. Condições insalubres e perigosas. CIPA. Normas regulamentadoras. Proteção ao trabalho da mulher, à maternidade e ao trabalho do menor.

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal nº 1/1990; Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 91/2007; Código de Posturas – Lei Ordinária 9.166/2016; Estatuto do Magistério Público Municipal – Lei Complementar nº 26/2002 e suas alterações; Plano de Carreiras e Salários dos Servidores celetistas – Lei Complementar 68/2006 e suas alterações; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 249/2023; Plano de Cargos e Salários dos Servidores estatutários – Lei Complementar 250/2023; Lei de Reorganização da Administração Pública Municipal – Lei Complementar 262/2024

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL

Auxilia em diferentes serviços de pavimentação, abertura de valetas, alargamento de ruas, etc. Prepara argamassas, cimentos e demais materiais de construção. Carrega e descarrega veículos. Auxilia na montagem e desmontagem de arquibancadas, palanques e outros. Manuseia ferramentas manuais e motorizadas pertinentes à realização dos serviços.

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Varre, capina (química e manualmente), coleta lixo e entulhos. Executa limpeza de ribeirões. Limpa e desobstrui galerias de águas pluviais. Auxilia em serviços de jardinagem. Plantio de hortaliças. Abastece com água o caminhão-pipa, obedecendo as normas de segurança. Promove a lavagem de ruas, praças, feiras livres, etc. Zela pela conservação do equipamento utilizado e promove pequenos reparos nos mesmos. Carrega e descarrega veículos.

CARPINTEIRO

Cuida da armazenagem de madeira; seleciona a madeira e demais elementos necessários; efetua a traçagem da madeira, assinalando os contornos da peça segundo o desenho ou modelo; confecciona as partes da peça, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas manuais ou mecânicas; constrói, monta e repara estruturas e objetos de madeira e assemelhados; constrói estruturas de madeira para cobertura; constrói formas de madeira para aplicação de concreto; faz reparos em diferentes objetos de madeira; coloca cabos e afia ferramentas; opera máquinas de carpintaria e executa tarefas afins.

CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA DO SAMU

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Deve possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D com curso específico de direção de veículo de urgência anotado em carteira.

COVEIRO

Constrói, prepara, limpa, abre e fecha sepulturas. Realiza sepultamentos, exumação de cadáveres. Executa serviços de manutenção e limpeza do cemitério; zela pelas ferramentas e equipamentos.

MARCENEIRO

Examina os desenhos e esboços recebidos para determinar o material a ser utilizado na confecção ou reparação dos móveis e/ou peças. Confecciona, reveste e restaura móveis e/ou peças obedecendo às normas e dimensões constantes nos desenhos e croquis, utilizando os materiais e acessórios adequados. Entrega móveis e/ou peças nas unidades solicitantes. Montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados. Executa outras tarefas correlatas.

MOTORISTA

Direção de veículos automotores, incluídos os utilitários, de transporte de pessoas e materiais; inclui-se o abastecimento e a conservação do veículo. Deve possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D.

OPERADOR DE SOM E ILUMINAÇÃO

Responsável pelas seguintes funções: instalação e reparação de equipamentos de som e luz, de acordo com a direção de um espetáculo ou show, fornecimentos e/ou indicação de manutenção aos equipamentos de sonorização e iluminação, auxílio técnico para artistas do espetáculo ou show, configuração e operação dos sistemas de som e iluminação e zelo e preservação dos equipamentos do Espaço Cultural da Urca.

OPERADOR DE VEÍCULO PESADO

Executa serviços de infraestrutura, construção de obras públicas, levantamento de cascalhos, etc, operando trator agrícola sobre pneus, rolo compactador (pé de carneiro), varredeira e outras; executa pequenos reparos de emergência; cuida da limpeza, conservação e manutenção das máquinas. Executa serviços de infraestrutura, construção de obras públicas, levantamento de cascalhos, etc, operando motoniveladora (patrol), retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, rolo compactador auto tracionado e outras; cuida da limpeza, conservação e manutenção das máquinas. Deve possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D.

PEDREIRO

Executa trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais para construção e reconstrução de obras e/ou prédios públicos. Constrói e repara alicerces, paredes, muros, pisos e similares. Faz rebocos. Orienta na preparação de argamassas; executa outras tarefas correlatas.

PINTOR

Preparo de pinturas de superfícies externas e internas (paredes e muros), de edifícios, construções em geral, raspando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta.

PINTOR LETRISTA

Executa pinturas em placas e faixas indicativas de trânsito, observando normas do código de trânsito vigente; pinta cavaletes; prepara tintas; executa outras tarefas correlatas.

PROCURADOR MUNICIPAL

Trabalho profissional de Direito. Assistência, consultoria ou assessoramento jurídico ao Prefeito ou auxiliar direto. O trabalho desempenhado na Procuradoria Geral do Município ou em órgão de Administração Direta compreende as atribuições de representação judicial, sob orientação técnica e controle de resultado a cargo do Procurador Geral do Município. Controla a legalidade dos atos da Administração Pública Municipal. Promove defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da Administração Direta. Pode dirigir veículos.

SALVA VIDAS

Executa tarefas de vigilância e salvamento nas piscinas do município; presta os socorros necessários; providencia socorros médicos ou remoção dos afogados; exerce ação policial supletiva nas piscinas sob sua guarda. Auxilia nos serviços de tratamento e limpeza das piscinas e, durante o inverno, nos serviços de rouparia, limpeza e outros.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Exames de RX em pacientes sob supervisão. O trabalho inclui: revelação de radiografia, e verificação da qualidade da chapa; organização e manutenção de cadastros dos pacientes; limpeza e conservação do equipamento do setor; cumprimento de todos os procedimentos relativos à câmara escura; participação na equipe multiprofissional, para atendimento integral ao paciente e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(PcD)

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
_____, candidato(a) para ingresso no cargo de _____
do Concurso Público da Prefeitura de Poços de Caldas-MG, Edital nº 01/2025, declaro, para fins de reserva de vagas, **ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s)** e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Estou ciente que se vier a ser convocado para a vaga de PcD, nos procedimentos pré-admissionais serei submetido à perícia médica oficial designada pela Prefeitura de Poços de Caldas-MG, para verificar as informações especificadas nas alíneas **a, b, c, d, e, e f do item 4.30.** deste Edital. E que após a conclusão da perícia médica for constatado irregularidade nas informações prestadas no ato da inscrição, **inexistência de deficiência ou a minha deficiência for insuficiente para ser habilitado para as vagas reservadas a PcD**, perderei o direito de assumir a vaga reservada para pessoas com deficiência, mantendo a minha posição na lista de Classificação Final Geral.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e a categoria em que se enquadra a deficiência discriminada no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

Local e data

Assinatura do(a) candidato

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: A Prova Prática será avaliada conforme os critérios e as pontuações descritas abaixo, sendo considerado aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 05 pontos em cada uma das 4 atividades/habilidades descritas abaixo:		
ATIVIDADES/DESCRIÇÃO	ATIVIDADES/HABILIDADES	DURAÇÃO DA PROVA
- Varrer vias ou logradouros públicos com a utilização de vassouras próprias e sopradores mecanizados. - Realizar o corte de vegetação e gramados utilizando-se de roçadeiras e alfanges.	1) Varrição com vassoura de piaçava/bambu: 10 pontos. 2) Manuseio de sopradores mecanizados para limpeza de praças e ruas: 10 pontos. 3) Utilização de roçadeiras para corte de vegetação: 10 pontos. 4) Utilização de alfanges no corte de vegetação e gramado: 10 pontos.	20 minutos (por turma)

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A Prova Prática será avaliada conforme os critérios e as pontuações descritas abaixo, sendo considerado aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 05 pontos em cada uma das 5 atividades/habilidades descritas abaixo:		
ATIVIDADES/DESCRIÇÃO	ATIVIDADES/HABILIDADES	DURAÇÃO DA PROVA
- Efetuar a abertura parcial de uma valeta utilizando-se de ferramentas específicas - Assentar moirões - Realizar o corte de vegetação utilizando-se roçadeiras e foices	1) Utilização das normas de segurança para realização das tarefas: 10 pontos 2) Abertura de valeta: 10 pontos 3) Abertura de buraco e assentamento de moirões: 10 pontos 4) Utilização de roçadeiras para corte de vegetação: 10 pontos 5) Utilização de foice para corte de vegetação: 10 pontos	60 minutos por turma

COVEIRO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A Prova Prática será avaliada conforme os critérios e as pontuações descritas abaixo, sendo considerado aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo **05 pontos em cada uma das 4 atividades/habilidades descritas abaixo:**

ATIVIDADE/DESCRIÇÃO	ATIVIDADES/HABILIDADES	DURAÇÃO DA PROVA
Efetuar a abertura e o fechamento de túmulos mediante o correto manuseio do equipamento colocado à disposição do candidato, preparo de argamassa e rejunto.	- Utilização das normas de segurança para realização das tarefas: 10 pontos - Preparo de argamassa e rejunto: 10 pontos - Abertura de túmulos: 10 pontos - Fechamento de túmulos: 10 pontos	25 minutos por candidato